



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

EDITAL

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 2015.030601-PMNEP – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL MARCIO CILA DA SILVA**, designado pela Portaria nº 013/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 23 de junho de 2015, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Avenida São Pedro, nº 752, centro, para o cadastramento prévio que será realizado no dia 23 de junho de 2015 no momento do certame, a partir da 10:00HS em Sessão Pública, na Avenida São Pedro, nº 752, centro.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 23 de junho de 2015, na etapa do credenciamento na Avenida São Pedro, nº 752, centro.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão Presencial– Menor Preço Por Lote.

2.1. DAS ESTIMATIVAS

- A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo II.

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os itens licitados ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. *Carta de Credenciamento*, reconhecimento em cartório, acompanhado do contrato social com alterações, cédula de identidade dos sócios e o cartão de CNPJ.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 23 de junho de 2015.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a Procuração, o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Deverá também acompanhar o credenciamento a Declaração de Fatos Supervenientes perante habilitação conforme modelo Anexo VI Item 3. Sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo no credenciamento.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 23 de junho de 2015, devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Avenida São Pedro, nº 752, centro.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, Centro, no dia 23 de junho de 2015, a partir das 10:00hs.

5.3. Declarada aberta à sessão (dia 23/06/2015) pelo Pregoeiro, ao (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes. Não serão aceitos envelopes e/ou participantes que não se cadastrarem no dia 23 de junho de 2015.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- PA
PREGÃO Nº 2015.030601 PMNEP – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 23 DE JUNHO DE 2015.

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- PA
PREGÃO Nº 2015.030601 PMNEP – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 23 DE JUNHO DE 2015

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços – na fase do pré- cadastro, conforme descrito no Item, **1.2** deste Edital, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de que trata o Item 4.4, sendo de tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e soma dos mesmo no total por Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários;

6.2.4. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Esperança do Piriá, conforme anexo VIII, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.2.5. A empresa contratada deverá fornecer os itens, dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento.

6.2.5.1. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os lotes.

6.7. O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8 A proposta deverá conter a marca dos itens oferecido.

6.9 Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado, condições de conservação etc.

7.1 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 A forma de fornecimento, será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Secretaria Municipal de Saude e Saneamento de Nova Esperança do Piriá- PA.

7.1.1 – Os medicamentos serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Gerencia Municipal de Saúde, e deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamentos, pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinado.

7.1.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens a data de fabricação e data de vencimento.

7.1.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

7.1.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.1.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.1.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.1.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.2 Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente a administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3 Por deliberação da Secretaria Municipal de Saude e Saneamentos de Nova Esperança do Piriá- PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos praticados no mercado, salvo deliberação do Fundo Municipal de Nova Esperança do Piriá em contrário.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

8.3. O fornecedor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, ate a proclamação do valor mínimo.

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores durante um ano, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. Depois de adjudicado os menores preços por lote, o primeiro colocado estará habilitados a efetuar vendas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Esperança do Piriá– PA.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.11. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 8.11, 8.12 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma o lote que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata de registro de preços circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.19. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas não cadastradas e nem habilitadas deverão procurar a CPL para efetuar seu cadastramento e habilitação. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.1.1. As empresas devidamente cadastradas nos sistemas acima mencionados deverão apresentar ainda, à comissão, o **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1 Relativos à Qualificação Técnica:

9.2.1.1 - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a)** A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

- b) Declaração expedida pela CPL de comprovação de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual ou anterior com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido.
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia;
- d) Certificado do Responsável Técnico
- e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de medicamentos de uso comum;
- f) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de produtos para saúde (correlatos);

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Documentação dos Sócios ou diretores.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, não deixando de apresentar o primeiro contrato de constituição da empresa.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária), e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Nova Esperança do Piriá/Pa, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

9.2.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial 2014 apresentado na forma da Lei (registrado na junta comercial), e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, deverão estar assinados pelo contabilista e pelo proprietário da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - a.1) Caso a empresa seja ME ou EPP a apresentação do enquadramento da JUCEPA isenta o licitante da apresentação do Balanço Patrimonial.
- b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c) Certidão de falência e concordata até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.2.4.1 Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de Julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no sub Item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes da datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá- PA.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os medicamentos oferecidos pelos fornecedores deverão atender as obrigações:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Esperança do Piriá.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de fornecimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.3.1. Entregar com pontualidade dos medicamentos solicitados, o qual deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme detalhamento feito pela mesma.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pelo Fundo Municipal de Nova Esperança do Piriá e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Fundo Municipal de Nova Esperança do Piriá, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à Fundo por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Fundo poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá- PA.

14.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Secretaria Municipal de Saude e Saneamento de Nova Esperança do Piriá- PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação descritas na ORDEM DE FORNECIMENTO (Anexo VII).

15.2 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- - Após a homologação referida no Item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. PAGAMENTO

16.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor consignado e nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

16.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, feito pela Secretaria Municipal de Saude e Saneamento de Nova Esperança do Piriá através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas ou conforme disponibilidade do recurso.

16.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; – Certidão Negativa de Débito e Prova de situação regular CNDT.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º*).

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 22*)

17.9.1. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de "carona", sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 22, incisos do 1º ao 3º*).

17.10. O preço unitário máximo admitido para fins de registro na ata é de acordo com o valor proposto no anexo VIII-A deste edital.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço Avenida São Pedro, 752, Centro Nova Esperança do Piriá-PA.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

17.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Proposta de Preços;**
- b) ANEXO II – Descrição do Objeto;**
- c) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica;**
- d) ANEXO IV - Minuta de Carta de Credenciamento;**
- e) ANEXO V - Modelo da Declaração para ME e EPP;**
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração;**
- g) ANEXO VII- Ordem de Fornecimento**
- h) ANEXO VIII – Minuta Ata do Registro de Preços.**
- i) ANEXO IX – Modelo Atestado de Visita Técnica**

Nova Esperança do Piriá(PA), ____ de ____ de 2015.

Marcio Cila da Silva
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 2015.030601 PMNEP-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidor: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE 01
COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
1	AAS 100MG	COMP.	50.000	150.000		
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	500	1.000		
3	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP.	1.000	6.000		
4	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP.	40.000	100.000		
5	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	10.000	15.000		
6	AMOXILINA 500MG	CAPSULA.	10.000	60.000		
7	ATENOLOL 100MG	COMP.	6.000	12.000		
8	ATENOLOL 50 MG	COMP.	6.000	12.000		
9	BENZILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP.	6.000	12.000		
10	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP.	50.00	10.000		
11	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	100.000	200.000		
12	CAVERDILOL 3,125 MG	COMP.	1.000	2.000		
13	CAVERDILOL 625 MG	COMP.	1.000	2.000		
14	CINARIZINA 75 MG	COMP.	3.000	6.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02
COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP.	6.000	12.000		
16	DEXAMETAZONA 4 MG;	COMP.	2.000	5.000		
17	DEXCLORFERINAMINA MALEATO COMP,	COMP.	2.000	4.000		
18	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	3.000	6.000		
19	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	COMP.	1.000	3.000		
20	ENALAPRIL 10MG MALEATO	COMP.	6.000	12.000		
21	ENALAPRIL 5 MG MLEATO	COMP.	6.000	12.000		
22	ERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG	COMP.	1.000	2.000		
23	ERITROMICINA 500MG	COMP.	6.000	12.000		
24	ESPIROLACTONA 100 MG	COMP.	1.000	2.000		
25	ESPIROLACTONA 25 MG	COMP.	1.000	2.000		
26	ETNILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	CARTELA	2.000	4.000		
27	FLUCONAZOL 150 MG.	COMP.	3.000	6.000		
28	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	1.500	3.000		
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	10.000	20.000		
30	GLICAZIDA 80 MG	COMP.	1.000	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03
COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
31	GLICEROL 72MG SUPUSITÓRIOS CX 6 UNIDADES	CAIXA		100		
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	50.000	150.000		
33	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP.	20.000	50.000		
34	IBUPROFENO 200MG	COMP.	20.000	50.000		
35	IBUPROFENO 600MG	COMP.	30.000	60.000		



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

36	ITRACONAZOL 100 MG	COMP.	1.000	3.000		
37	IVERMECTINA 6MG	COMP.	5.000	10.000		
38	LEVEDOPA + CARBIDOPA 100/25	COMP.	1.000	2.000		
39	LEVEDOPA + CARBIDOPA 200/50	COMP.	1.500	3.000		
40	LEVEDOPA + CARBIDOPA 250/25	COMP.	1.500	3.000		
41	LORATADINA 10MG	COMP.	6.000	12.000		
42	LOSATANA POTASSICA 50 MG	COMP.	6.000	12.000		
43	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	20.000	50.000		
44	METFORMINA 500MG CLORIDRATO	COMP.	15.000	30.000		
45	METFORMINA 850MG CLORIDRATO	COMP.	25.000	50.000		
46	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	15.000	30.000		
47	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	15.000	30.000		
48	NIFEDIPINA 10 MG	COMP.	6.000	12.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE04
COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
49	NIFEDIPINA 20 MG	COMP.	10.000	20.000		
50	NORESTIRONA 0,35 MG CARTELA C/ 35	COMP.	200	600		
51	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	15.000	30.000		
52	PARACETAMOL 500MG	COMP.	100.000	200.000		
53	POLITAMINICO (ACIDO ASCORBICO, ACPANTOTENICO, ACFOLICO, AC NICOTINICO OU DRIADO, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, VIT. A, VIT. D, VIT. E.	COMP.	1.500	3.000		
54	PREDINISONA 20MG	COMP.	5.000	10.000		
55	PREDINISONA 5MG	COMP.	3.000	6.000		
56	PROPANOLOL 40MG	COMP.	20.00	50.000		
57	PROPATILNITRATO SUSTRATE 10 MG	COMP.	200	500		
58	SIVASTATINA 10MG	COMP.	2.500	5.000		
59	SIVASTATINA 20MG	COMP.	6.000	12.000		
60	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	50.000	100.000		
61	TIABENDAZOL	COMP.	1.000	2.000		
62	TIAMINA- CLORIDRATO DE VITAMINA B1	COMP.	500	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

SUSPENSÃO, SOLUÇÃO, XAROPE E ELIXIR

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
63	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSP.	6.000	12.000		
64	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML	ELIXIR	3.000	6.000		
65	DEXCLORFERINAMINA MALEATO 2MG/5ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000	4.000		
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	3.000	6.000		
67	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.ORAL	FRASCO	4.000	4.000		
68	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	3.000	6.000		
69	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	7.500	15.000		
70	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS SOL.. ORAL	FRASCO	2.500	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

SUSPENSÃO, SOLUÇÃO, XAROPE E ELIXIR

LOTE06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
71	NISTATINA 100.000 UL/ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000	4.000		
72	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	FRASCO	5.000	10.000		
73	POLIVITAMINICO (ACIDO ASCÓBICO, ACIDO PANTOTENICO, ACIDO FÓLICO, ACIDO NICOTICO, LIQ.	FRASCO	2.000	4.000		
74	SOLUÇÃO IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML	FRASCO	5,000	10.000		
75	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000	10.000		
76	LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000	4.000		
77	PREDNISOLONA, FOSFATO DE CALCIO 1.34mg/ml	FRASCO	500	1.000		
78	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL-COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007- CX COM 50 ENVELOPES	CAIXA	60	120		
79	TIABENDAZOL – SUSPENSAO ORAL 50mg/ml	FRASCO	300	600		
VALOR TOTAL DO LOTE						

INJETÁVEIS

LOTE07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
80	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	5.000	10.000		
81	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	500	1.000		
82	HIDROXIDOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	AMPOLA	1.000	2.000		
83	MEDROXIDOPROGESTERONA ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	400	800		
84	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3.000	6.000		
85	PROMETAZINA CLORIDRATO-SOLUÇÃO INJETAVEL 25 mg/ml	AMPOLA	2.000	4.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

AEROSSOL E SOLUÇÃO INALANTE

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
86	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 mcg\dose pó, solução inalante, , aerossol nasal	FRASCO	50	100		
87	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 mcg\dose pó, solução inalante, aerossol oral	FRASCO	100	200		
88	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE (CLENIL) 250 mcg\dose pó, solução inalante, aerossol oral	FRASCO	20	50		
89	SALBUTAMOL, SULFATO 120,5 µg/dose (equivalente a 100 µg/dose) aerossol oral	FRASCO	50	100		
90	SALBUTAMOL, SULFATO 6 mg/ml (equivalente a 5 mg/ml) solução inalante	FRASCO	20	50		
VALOR TOTAL DO LOTE						



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

AEROSOL TÓPICO, GEL, POMADA, CREME

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
91	DEXAMETASONA CREME 1%	BISNAGA	1.500	3.000		
92	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GEL TÓPICO	BISNAGA	150	300		
93	METRONIDAZOL 10%/ 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	1.500	3.000		
94	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADORES 2%	BISNAGA	1.500	3.000		
95	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1.500	3.000		
96	PASTA DAGUA	BISNAGA	300	600		
VALOR TOTAL DO LOTE						

COLIRIO

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
97	DEXAMETASONA COLIRIO 1%	FRASCO	300	600		
98	PILOCARPINA COLIRIO- CLORIDRATO 0,2%	FRASCO	100	200		
99	TIMOOL COLIRIO, MALEATO 0,5mg	FRASCO	100	200		
VALOR TOTAL DO LOTE						

SOLUÇÃO NASAL, XAMPU, ENEMA, SUPOSITÓRIO, LOÇÃO CAPILAR E CREMOSA, ÓLEO

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
100	CLORETO DE SÓDIO 9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	500	1.000		
101	CETOCONAZOL 2%- XAMPU	FRASCO	100	200		
102	GLICEROL 120mg / ml - ENEMA	FRASCO	50	100		
103	GLICEROL 72 mg- SUPOSITÓRIO C/ 6 UNIDADES	CAIXA	50	100		
104	PERMETRINA- XAMPU 1%	FRASCO	50	100		
105	PERMETRINA – SOLUÇÃO TOPICA CREMOSA 5%	FRASCO	500	1.000		
106	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	500	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

ANTIMICROBIANOS (ANTIBIOTICOS) FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CAPSULA

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
107	AMOXICILINA (AMOXIL) 500 MG	CÁPSULA	30.000	60.000		
108	AZITROMICINA (ZITROMAX) 500 MG	COMPRI MIDO	6.000	12.000		
109	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO (KEFLEX) 500 MG	CÁPSULA	20.000	40.000		
110	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (CIPRO) 500 MG	COMPRI MIDO	5.000	10.000		
111	CLARITROMICINA (KLARICID) 250 MG	COMPRI MIDO	250	500		
112	DOXICICLINA, CLORIDRATO (VIBRAMICINA) 100 MG	COMPRI MIDO	1.000	2.000		
113	ERITROMICINA (ILOSONE) 500MG	COMPRI MIDO	6.000	12.000		
114	ESPIRAMICINA (ROVAMICINA) 500 MG	COMPRI MIDO	250	500		



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

115	METRONIDAZOL (FLAGYL) 250 MG	COMPRI MIDO	30.000	60.000		
116	METRONIDAZOL (FLAGYL) 400 MG	COMPRI MIDO	25.000	50.000		
117	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRI MIDO	1.000	2.000		
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (BACTRIM) 400MG + 80MG	COMPRI MIDO	25.000	50.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

SUSPENSÃO
LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
119	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	3.000	6.000		
120	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO (CLAVULIN) 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	500	1.000		
121	AZITROMICINA (ZITROMAX) 40 MG/ML	FRASCO	1.500	3.000		
122	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALOXIMA, CLORIDRATO (KEFLEX) 50 MG/ML	FRASCO	2.000	4.000		
123	ERITROMICINA (ILOSONE) 50 MG/ML	FRASCO	2.000	4.000		
124	METRONIDAZOL, BENZOIL (FLAGYL) 40 MG/ML	FRASCO	3.000	6.000		
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (BACTRIM) (40MG + 8MG)/ML	FRASCO	3.000	6.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

INJETAVEIS
LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
126	BENZILPENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) 600.000 UI	FRASCO	300	600		
127	BENZILPENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) 1.200.000 UI	FRASCO	500	1.000		
128	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	FRASCO	500	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

COLÍRIO, POMADA OFTÁLMICA
LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
129	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML COLÍRIO	FRASCO	300	600		
130	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	300	600		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Data: _____ -
Validade da proposta: _____ Dias –
Prazo de Entrega: _____
Nome do representante _____
CPF: _____
Assinatura do representante legal: _____

OBS: Os preços serão considerados unitários, não precisando fazer a multiplicação com as quantidades estimadas e serão aceito lances para a soma unitária dos itens (valor total do lote por preço unitário). Serão examinados unitariamente cada item comparados os valores de mercado.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01
COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
1	AAS 100MG	COMP.	50.000	150.000
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	500	1.000
3	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP.	1.000	6.000
4	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP.	40.000	100.000
5	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	10.000	15.000
6	AMOXILINA 500MG	CAPSULA.	10.000	60.000
7	ATENOLOL 100MG	COMP.	6.000	12.000
8	ATENOLOL 50 MG	COMP.	6.000	12.000
9	BENZILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP.	6.000	12.000
10	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP.	50.00	10.000
11	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	100.000	200.000
12	CAVERDILOL 3,125 MG	COMP.	1.000	2.000
13	CAVERDILOL 625 MG	COMP.	1.000	2.000
14	CINARIZINA 75 MG	COMP.	3.000	6.000

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP.	6.000	12.000
16	DEXAMETAZONA 4 MG;	COMP.	2.000	5.000
17	DEXCLORFERINAMINA MALEATO COMP,	COMP.	2.000	4.000
18	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	3.000	6.000
19	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	COMP.	1.000	3.000
20	ENALAPRIL 10MG MALEATO	COMP.	6.000	12.000
21	ENALAPRIL 5 MG MLEATO	COMP.	6.000	12.000
22	ERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG	COMP.	1.000	2.000
23	ERITROMICINA 500MG	COMP.	6.000	12.000
24	ESPIROLACTONA 100 MG	COMP.	1.000	2.000
25	ESPIROLACTONA 25 MG	COMP.	1.000	2.000
26	ETNILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	CARTELA	2.000	4.000
27	FLUCONAZOL 150 MG.	COMP.	3.000	6.000
28	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	1.500	3.000
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	10.000	20.000
30	GLICAZIDA 80 MG	COMP.	1.000	2.000

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
31	GLICEROL 72MG SUPUSITÓRIOS CX 6 UNIDADES	CAIXA		100
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	50.000	150.000
33	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP.	20.000	50.000
34	IBUPROFENO 200MG	COMP.	20.000	50.000
35	IBUPROFENO 600MG	COMP.	30.000	60.000
36	ITRACONAZOL 100 MG	COMP.	1.000	3.000
37	IVERMECTINA 6MG	COMP.	5.000	10.000
38	LEVEDOPA + CARBIDOPA 100/25	COMP.	1.000	2.000
39	LEVEDOPA + CARBIDOPA 200/50	COMP.	1.500	3.000
40	LEVEDOPA + CARBIDOPA 250/25	COMP.	1.500	3.000
41	LORATADINA 10MG	COMP.	6.000	12.000
42	LOSATANA POTASSICA 50 MG	COMP.	6.000	12.000
43	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	20.000	50.000
44	METFORMINA 500MG CLORIDRATO	COMP.	15.000	30.000
45	METFORMINA 850MG CLORIDRATO	COMP.	25.000	50.000
46	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	15.000	30.000
47	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	15.000	30.000
48	NIFEDIPINA 10 MG	COMP.	6.000	12.000

LOTE04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
49	NIFEDIPINA 20 MG	COMP.	10.000	20.000
50	NORESTIRONA 0,35 MG CARTELA C/ 35	COMP.	200	600



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

51	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	15.000	30.000
52	PARACETAMOL 500MG	COMP.	100.000	200.000
53	POLITAMINICO (ACIDO ASCORBICO, ACPANTOTENICO, ACFOLICO, AC NICOTINICO OU DRIADO, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, VIT. A, VIT. D, VIT. E.	COMP.	1.500	3.000
54	PREDINISONA 20MG	COMP.	5.000	10.000
55	PREDINISONA 5MG	COMP.	3.000	6.000
56	PROPANOLOL 40MG	COMP.	20.00	50.000
57	PROPATILNITRATO SUSTRATE 10 MG	COMP.	200	500
58	SIVASTATINA 10MG	COMP.	2.500	5.000
59	SIVASTATINA 20MG	COMP.	6.000	12.000
60	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	50.000	100.000
61	TIABENDAZOL	COMP.	1.000	2.000
62	TIAMINA- CLORIDRATO DE VITAMINA B1	COMP.	500	1.000

SUSPENSÃO, SOLUÇÃO, XAROPE E ELIXIR
LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
63	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSP.	6.000	12.000
64	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML	ELIXIR	3.000	6.000
65	DEXCLORFERINAMINA MALEATO 2MG/5ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000	4.000
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	3.000	6.000
67	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.ORAL	FRASCO	4.000	4.000
68	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	3.000	6.000
69	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	7.500	15.000
70	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS SOL.. ORAL	FRASCO	2.500	5.000

SUSPENSÃO, SOLUÇÃO, XAROPE E ELIXIR
LOTE06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
71	NISTATINA 100.000 UL/ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000	4.000
72	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	FRASCO	5.000	10.000
73	POLIVITAMINICO (ACIIDO ASCÓBICO, ACIDO PANTOTENICO, ACIDO FÓLICO, ACIDO NICOTICO, LIQ.	FRASCO	2.000	4.000
74	SOLUÇÃO IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML	FRASCO	5.000	10.000
75	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000	10.000
76	LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000	4.000
77	PREDNISOLONA, FOSFATO DE CALCIO 1.34mg/ml	FRASCO	500	1.000
78	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL- COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007- CX COM 50 ENVELOPES	CAIXA	60	120
79	TIABENDAZOL – SUSPENSAO ORAL 50mg/ml	FRASCO	300	600

INJETÁVEIS
LOTE07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
80	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	5.000	10.000
81	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	500	1.000
82	HIDROXIDOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	AMPOLA	1.000	2.000
83	MEDROXIDOPROGESTERONA ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	400	800
84	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3.000	6.000
85	PROMETAZINA CLORIDRATO- SOLUÇÃO INJETAVEL 25 mg/ml	AMPOLA	2.000	4.000

AEROSSOL E SOLUÇÃO INALANTE
LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
86	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 mcg\dose pó, solução inalante, , aerossol nasal	FRASCO	50	100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

87	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 mcg\dose pó, solução inalante, aerossol oral	FRASCO	100	200
88	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE (CLENIL) 250 mcg\dose pó, solução inalante, aerossol oral	FRASCO	20	50
89	SALBUTAMOL, SULFATO 120,5 µg/dose (equivalente a 100 µg/dose) aerossol oral	FRASCO	50	100
90	SALBUTAMOL, SULFATO 6 mg/ml (equivalente a 5 mg/ml) solução inalante	FRASCO	20	50

AEROSOL TÓPICO, GEL, POMADA, CREME
LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
91	DEXAMETASONA CREME 1%	BISNAGA	1.500	3.000
92	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GEL TÓPICO	BISNAGA	150	300
93	METRONIDAZOL 10%/ 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	1.500	3.000
94	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADORES 2%	BISNAGA	1.500	3.000
95	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1.500	3.000
96	PASTA DAGUA	BISNAGA	300	600

COLIRIO
LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
97	DEXAMETASONA COLIRIO 1%	FRASCO	300	600
98	PILOCARPINA COLIRIO- CLORIDRATO 0,2%	FRASCO	100	200
99	TIMOOL COLIRIO, MALEATO 0,5mg	FRASCO	100	200

SOLUÇÃO NASAL, XAMPU, ENEMA, SUPOSITÓRIO, LOÇÃO CAPILAR E CREMOSA, ÓLEO
LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
100	CLORETO DE SÓDIO 9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	500	1.000
101	CETOCONAZOL 2%- XAMPU	FRASCO	100	200
102	GLICEROL 120mg / ml - ENEMA	FRASCO	50	100
103	GLICEROL 72 mg- SUPOSITÓRIO C/ 6 UNIDADES	CAIXA	50	100
104	PERMETRINA- XAMPU 1%	FRASCO	50	100
105	PERMETRINA – SOLUÇÃO TOPICA CREMOSA 5%	FRASCO	500	1.000
106	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	500	1.000

ANTIMICROBIANOS (ANTIBIOTICOS) FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CAPSULA
LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
107	AMOXICILINA (AMOXIL) 500 MG	CÁPSULA	30.000	60.000
108	AZITROMICINA (ZITROMAX) 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	12.000
109	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO (KEFLEX) 500 MG	CÁPSULA	20.000	40.000
110	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (CIPRO) 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	10.000
111	CLARITROMICINA (KLARICID) 250 MG	COMPRIMIDO	250	500
112	DOXICICLINA, CLORIDRATO (VIBRAMICINA) 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	2.000
113	ERITROMICINA (ILOSONE) 500MG	COMPRIMIDO	6.000	12.000
114	ESPIRAMICINA (ROVAMICINA) 500 MG	COMPRIMIDO	250	500
115	METRONIDAZOL (FLAGYL) 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	60.000
116	METRONIDAZOL (FLAGYL) 400 MG	COMPRIMIDO	25.000	50.000



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

117	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	2.000
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (BACTRIM) 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	25.000	50.000

SUSPENSÃO
LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
119	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	3.000	6.000
120	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO (CLAVULIN) 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	500	1.000
121	AZITROMICINA (ZITROMAX) 40 MG/ML	FRASCO	1.500	3.000
122	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO (KEFLEX) 50 MG/ML	FRASCO	2.000	4.000
123	ERITROMICINA (ILOSONE) 50 MG/ML	FRASCO	2.000	4.000
124	METRONIDAZOL, BENZOIL (FLAGYL) 40 MG/ML	FRASCO	3.000	6.000
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (BACTRIM) (40MG + 8MG)/ML	FRASCO	3.000	6.000

INJETAVEIS
LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
126	BENZILPENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) 600.000 UI	FRASCO	300	600
127	BENZILPENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) 1.200.000 UI	FRASCO	500	1.000
128	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	FRASCO	500	1.000

COLÍRIO, POMADA OFTÁLMICA
LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX
129	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML COLÍRIO	FRASCO	300	600
130	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	300	600

1 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

2.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 2.1 a 2.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 2.1;

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

3 – QUANTIDADE MÍNIMA DE LOTES A SEREM COTADOS:

3.1 – A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 02 lotes, sob pena de desclassificação do certame.

4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO III
(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

Ao

Pregoeiro

Fundo Municipal de Saude e Saneamento de Nova Esperança do Piriá- PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO. Nº 2015.030601 PMNEP-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 2015.030601 PMNEP-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO VI
(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 2015.030601 PMNEP-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **2015.030601-PMNEP-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO VII
ORDEN DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os itens licitados para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Piriá– PA, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão nº. 2015.030601 PMNEP-PP-SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2015. - Processo nº. ____/2015 - PMNEP

I – DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____ Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição dos itens licitados, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento dos programas na área da saúde do nosso município, da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ – _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2015.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos medicamentos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Nova Esperança do Piriá(PA), ____ de ____ de 2015.

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Processo no ____/2015 - PMNEP**
- 2 - Pregão no 2015.030601-PMNEP-PP-SRP**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, com sede na Rua João Paulo II S/nº- Centro, representada legalmente pelo Senhor Secretario Municipal **ANTONIO KARTEGIANO CAMPOS GONÇAVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 2015.030601-PMNEP-PP-SRP, publicada no DOU no dia ____/____/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de medicamentos, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento dos programas na área da saúde do nosso município. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 2015.030601 PMNEP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO VIII-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos enseja-dores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Esperança do Piriá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela aquisição estimada dos itens fornecidos, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos medicamentos informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

9.2 O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.3 Os itens licitados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas em conformidade com o Edital

9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos medicamentos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos medicamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos enseja-dores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

15-DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Esperança do Piriá- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá, ____ de ____ de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

4º COLOCADO: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.030601

ANEXO VIII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2015.030601, celebrada entre a **Secretaria Municipal de Saude e Saneamento de Nova Esperança do Piriá- PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 2015.030601 PMNEP-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE - I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA	MARCA	VALOR PROPOSTO